



Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Superintendência

Ordem de serviço

Interessado: Departamentos de Atenção à Saúde e Departamentos Administrativos
HCFAMEMA

Assunto: Regulação dos Leitos no Departamento de Atenção à Saúde Materno Infantil
(DASMI)

*Determina a regulação dos leitos no Departamento de
Atenção à Saúde Materno Infantil (DASMI) pelo Núcleo
Interno de Regulação*

A Superintendência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA e o Departamento de Atenção à Saúde Materno Infantil - DASMI, no uso das atribuições legais e regulamentares, e:

CONSIDERANDO a Portaria MS-GM nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que estabelece o Pacto pela Saúde, onde um dos seus objetivos é tornar o acesso da população aos serviços de saúde mais justo, equitativo e adequado as necessidades;

CONSIDERANDO a Portaria MS-GM nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que instituiu a Política Nacional de Regulação do Sistema único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO o Decreto 56.061, de 02 de agosto de 2010, que cria, na Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, a Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde (CROSS);

CONSIDERANDO a Portaria MS-GM nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO que o NIR é unidade técnico-administrativa que realiza o monitoramento do paciente, a partir de seu ingresso no hospital, sua movimentação interna e externa até a alta hospitalar;

CONSIDERANDO que a regulação identifica e controla o acesso dos usuários aos diferentes serviços de saúde, tanto em caráter de urgência quanto eletivo; e

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar e qualificar a atenção hospitalar no âmbito do SUS.

Classif. documental	007.00.03.005
---------------------	---------------



HCFAMEMAORD202100028A

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Superintendência

DETERMINAM:

1. A partir de 09/08/2021 os leitos dos DASMI serão regulados, exclusivamente, pelo NIR.

2. A Internação de pacientes provenientes da Unidade de Urgência e Emergência Materno infantil se dará da seguinte maneira:

- Os leitos vagos serão mantidos bloqueados no FAMEMA SISTEMAS para regulação;
- Paciente necessita internação;
- Médico entra em contato com o NIR;
- O médico comunica a necessidade de internação, informando os seguintes dados para inclusão na ficha de demanda para internação:
 - Nome;
 - Idade;
 - Registro;
 - Sexo;
 - Especialidade;
 - Diagnóstico;
 - Tempo de Internação;
 - Dados Clínicos;
 - Paciente GMR.
- O médico do Pronto-Socorro deverá entrar em contato com o médico da Enfermaria para "passar o caso" e, uma vez aceito, o NIR oferta o número do leito e realiza o desbloqueio no FAMEMA SISTEMAS;
- O NIR informa a unidade de internação sobre a demanda regulada;
- A Ficha de Demanda é encerrada após finalização da regulação.

3. A Internação de Pacientes Eletivos - Clínicos e Cirúrgicos - se dará da seguinte maneira:.

- Os leitos vagos serão mantidos bloqueados no FAMEMA SISTEMAS para regulação.
- Os Médicos Assistentes ou Médicos Residentes das especialidades Clínicas e Cirúrgicas, ao avaliar a necessidade de internação do paciente, deverão entrar em contato, pessoalmente ou via telefone, com o NIR, solicitando a vaga de internação eletiva e informando se a internação é rotina ou prioridade, e se há necessidade de leito de UTI;
- Fornecer os seguintes dados para inclusão na Ficha de Demanda para internação:
 - Nome;
 - Idade;
 - Registro;
 - Sexo;
 - Especialidade;
 - Tempo de Internação;
 - Dados Clínicos;
 - Paciente GMR.
- O Enfermeiro do NIR registra os dados na Ficha de Demanda para Internações



Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Superintendência

Eletivas separando por data;

- Caso haja mais de uma prioridade, o NIR discutirá com as equipes envolvidas a fim de avaliar a necessidade, e este define por diagnóstico e tempo de espera para o procedimento;
- Tendo leito disponível e compatível com a necessidade/indicação do paciente, o NIR comunica o Médico solicitante, o enfermeiro da unidade e o Núcleo de Acolhimento;
- O Médico solicitante deve preencher a solicitação de internação, evolução e prescrição médica e encaminhar ao setor de internação;
- Paciente é encaminhado para o Núcleo de Acolhimento, portando cópia de seus documentos (CNS, CPF, comprovante de residência e RG);
- Após a finalização da regulação solicitada pelos Médicos das especialidades clínicas e cirúrgicas, o NIR realiza o arquivamento da solicitação por dois meses.

4. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Marília, 06 de agosto de 2021.

Paloma Aparecida Libanio Nunes
Superintendente
Superintendência

Alexandra Haikel Zayed
Diretor
Departamento Atenção à Saúde Materno Infantil

